

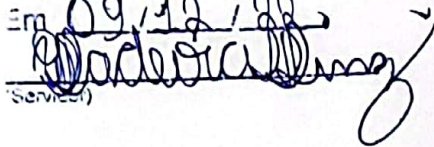


# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto que é presente é publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

**LEI Nº: 1.830 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

Em 09/12/2022  
  
(Servidor)

**“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) QUE SERÁ UTILIZADO PARA REEMBOLSO DE DESPESAS DE VIAGENS À PACIENTES DURANTE TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTROS MUNICÍPIOS, em conformidade com o seguinte detalhamento:**

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE  
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde  
Sub-Unidade 02 - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar  
2.06.02.10.302.0005.2.0047 - 3.3.90.48.00  
PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - - - - - R\$ 5.000,00

**Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO** do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Liberdade, 09 de dezembro de 2022

  
Walter de Assis Toledo Júnior  
Prefeito Municipal